



BROCHIER - RS

Lei nº117/1991

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 25 de fevereiro de 1991

LEI Nº 117, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991.

Isenta do recolhimento de taxa de serviço de abastecimento de água a Escola Estadual de 1º Grau Erni Oscar Fauth e dá outras providências.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica isenta do recolhimento da taxa de serviço e de abastecimento de água a Escola Estadual de 1º Grau Erni Oscar Fauth.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 25 de fevereiro de 1991.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal